



## Câmara Municipal de Moura

---

### EDITAL

--**ÁLVARO JOSÉ PATO AZEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Moura, com competência delegada, conforme deliberação da Câmara Municipal de 26/10/2017, em conformidade com as alíneas d) do n.º 1, e a) do n.º 2, ambas do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao prédio sito na Rua da Parreira n.º 38 em Safara, **NOTIFICA** os proprietários, por se desconhecer o seu paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, e nos termos da legislação em vigor, designadamente o n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), prevê-se que as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.-----

--Constata-se, conforme documentação existente nestes serviços, que o prédio em causa apresenta as seguintes anomalias:-----

--1.Existência do imóvel em ruína avançada.-----

Considerando o exposto, e para efeitos de exercício das competências acima referidas cometidas à Câmara Municipal, fica desde já **notificado** que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 06/07/2021, no exercício de competência delegada pela Câmara Municipal reunida no dia 10/10/2018, foi determinada a realização de vistoria prévia, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, com os fundamentos mencionados, para determinação do estado de conservação/ruína do prédio supramencionado.-----

A vistoria está agendada para o próximo dia **02/09/2021**, pelas **10H15**, pelo que se solicita a sua presença a fim de facultar o acesso voluntário ao prédio.-----

Tratando-se de um prédio devoluto, que não constitui domicílio, os serviços municipais não carecem de mandado judicial para aceder ao imóvel a fim de se realizar a vistoria, podendo socorrer-se da posse administrativa em caso da sua não comparência no local.-----

Até à véspera da vistoria, pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que responderão os técnicos nomeados para realizar a vistoria.-----

--Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que responderão responder os técnicos nomeados, conforme o artigo 90º/3 do RUJE.-----

--Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Paços do Município de Moura, 03 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

---

/Álvaro José Pato Azedo /